

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 500/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 1º dias do mês de dezembro do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autúo a  
presente reclamação apresentada por \_\_\_\_\_  
ANTÔNIO FRANCISCO WIEDERMANN contra  
ANTONINO SIMÕES

  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, salários, 13º salário e férias.  
Valor: Cr\$ 250,00.



2  
507

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 500170  
Em 1º 12 70

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 1º dias do mês de dezembro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ANTÔNIO FRANCISCO WIEDERMANN

(Reclamante)

Casado-rural

casado

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Caí.

portador da C.P. — N.º

, Série , e apresentou a seguinte reclamação contra

ANTONINO SIMÕES

agricola

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na a rua Dr. Abreu, 473 - nesta.

(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamado em 26 de outubro/70 e lhe foi cortado serviço em 16 de novembro/70.

Que nada recebeu por seus serviços.

Reclama:

Aviso prévio

SALARIOS

13º salário proporcionais.

Férias proporcionais.

Dá a esta o valor de Cr\$ 250,00.

Fica ciente da da ta da audiência marcada para o dia 9 do corrente, às 13,30 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória



ANTÔNIO FRANCISCO WIEDERMANN

Reclamante

*Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe da Secretaria.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *ao rdo.*  
*através do M. Ap. de Justiça.*  
Dou fé.

Montenegro, 1<sup>o</sup> de 12 de 1970

*Francisco Borges Lucena*  
Chefe de Secretaria  
FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 500/70

NOTIFICAÇÃO

SR. ANTONINO SIMÕES - Rua Dr. Abreu, 473 - nesta.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANTÔNIO FRANCISCO WIEDERMANN

Reclamado ANTONINO SIMÕES

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua

Dr. Flôres, esq. F. Ferrari, n.º ....., no dia nove  
( 9 ) do mês de dezembro, às treze e trinta (13,30), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**Anexo - cópia da inicial.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 12 de dezembro de 1970

*04-12-70 às 15,00 hs.*

*Antonio Guilherme Simon*

**ANTONIO GUILHERME  
SIMON**

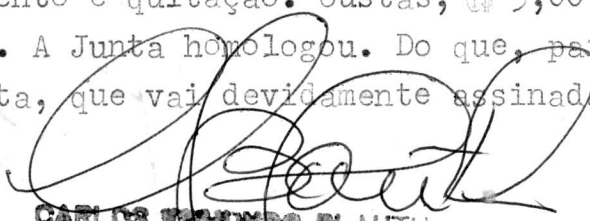
*Geraldo F. B. Lucena*  
**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe da Secretaria



PROCESSO Nº 500/70.....

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ANTÔNIO FRANCISCO WIEDERMANN, reclamante, e ANTONINO SIMÕES, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo aviso prévio, salários, 13º salário proporcional e férias proporcionais. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: o reclamado pagará ao reclamante a importância de R\$ 50,00 e o reclamante se obriga a nada mais pleitear; o pagamento será feito quando da saída do reclamante com seus pertences e se realizará no dia de amanhã, imprerivelmente; saindo o reclamante as partes comparecerão nesta Junta para o pagamento e quitação. Custas, R\$ 5,00, pelo reclamante, dispensadas. A Junta homologou. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.


  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamado

  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de MONTENEGRO, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ANTÔNIO FRANCISCO WIEDERMANN (Representação quando houver) e o Reclamado ANTONINO SIMÕES (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~decisão proferida~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) relativa a o processo nº 500/70.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*[Assinatura]*

.....  
Chefe da Secretaria



.....  
Reclamante

*Antonio Guilherme Simon*  
.....  
Reclamado

**CONCLUSÃO**

Nesta data, foram lidos e conclusos ao Exmo. Sr. Juiz de Direito

Montenegro, 10 / 12 / 70

*Geraldo Thues*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE SE  
DATA SUPRA

*Paul*

CARLOS EDMUNDO BLAITH  
Adv. de Trabalho - Provisório

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Geraldo Thues*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA